



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Aos 11:00h do dia 21 de agosto de 2019, reuniram-se os componentes da **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da pessoa com deficiência**, instituída pelo Tribunal de Justiça do estado do Piauí, **em cumprimento à Resolução CNJ n. 230/2016, conforme Portaria TJPI nº 2469/2019, publicada em 15/08/2019, no Diário da Justiça sob n. 8732/2019, pags. 5/318**, composta por **Dr. José Olindo Gil Barbosa, Presidente Comissão, e membros: Antonia Nakeida Mousinho da Silva, Sanderland Coelho Ribeiro e José Omar Macedo Júnior**; para definir ações que garantam a acessibilidade da nova sede do Tribunal de Justiça do Piauí e apresentação do projeto de arquitetura e dos detalhamentos de mobiliário acessíveis para os componentes da comissão de acessibilidade acerca das providências já contempladas, para serem implementadas no âmbito deste Tribunal objetivando a inclusão da pessoa com deficiência (Jurisdicionados e servidores), para o cumprimento da Resolução CNJ nº 230/2016.

Na reunião analisou-se o projeto de arquitetura e detalhamento de mobiliário conforme a NBR 9050 atualizada, especialmente no que diz respeito às definições de acessibilidade de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, com o intuito de ampliar a visão acerca das providências e ainda os limites de atuação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência. As **definições:**
Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com o artigo 3º da Lei 13.146/2015. **Pessoa com deficiência:** Segundo o artigo 2º da Lei 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Dentre os pontos abordados podemos citar:

1- Projeto de Arquitetura do Novo Palácio de Justiça do Piauí – foram apresentados os projetos de arquitetura e os detalhamentos de mobiliários do novo Palácio de Justiça do Piauí à comissão de acessibilidade. Foi explicado que todos os projetos foram aprovados por todos os setores de aprovação da prefeitura de Teresina, IPHAN, corpo de bombeiros, águas de Teresina e Cepisa. As vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, idosos e mulheres grávidas estão garantidos de acordo com os quantitativos da norma 9050 e próximos aos acessos das edificações.

Todos os banheiros acessíveis estão atendendo as dimensões das normas e em cada andar possui banheiros acessíveis masculinos e femininos.

As bancadas de atendimento tem altura que permitem o atendimento de pessoas cadeirantes e com nanismo.

Foi contemplado piso tátil externo e interno para pessoas com deficiência visual, mas será necessário fazer uma licitação de mapas táteis para orientação e localização das pessoas cegas ou com visibilidade reduzida.

Já está contemplado nas placas de identificação dos ambientes com a escrita braile.

2 - CURSO DE LIBRAS

Será necessário pessoas capacitadas com linguagem de Libras nos locais de atendimento ao público (cadastros, protocolo, câmaras e plenário quando ocorrer as audiências e reuniões).

Reforçamos a necessidade da realização do Curso de Libras capacitação de juízes e servidores para facilitar a comunicação nas audiências e julgamentos, bem como o atendimento de deficientes audio-visuais, e ainda a adoção de sistemas que possam possibilitar o trabalho de deficientes visuais.

3 - CADEIRAS DE RODAS

Sugerir à **Presidência a aquisição de cadeiras de rodas para envio de 03 (três) cadeiras de rodas para o Novo Palácio e Prédio administrativo**, somente quando for entregue a obra objetivando facilitar o acesso de pessoas com deficiência ou ainda, facilitar o deslocamento de pessoas que possam ter eventuais problemas de saúde nas dependências do Novo Palácio.

Nada mais havendo a registrar, às 12:30h, foi lavrada a presente Ata da Sessão, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos **membros** da Comissão **Permanente de Acessibilidade e Inclusão da pessoa com deficiência**, presentes nesta sessão.



Dr. José Olindo Gil Barbosa
PRESIDENTE COMISSÃO

MEMBROS:



Antonia Nakeida Mousinho da Silva



Sanderland Coelho Ribeiro



José Omar Macedo Júnior